

**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000072

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/15000072

Número / Ano	000072/2026
Data / Horário	15/04/2026 - 09:00:51
Ementa	A adoção das medidas administrativas e normativas cabíveis, com vistas a estabelecer que 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados pelo município a título de ICMS ecológico, repassados pelo estado do rio de janeiro, sejam destinados ao fundo municipal de meio ambiente.
Autor	Tião da Usina
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação Legislativa
Número Páginas	1
Número da Matéria	2
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 2026
Rubrica 19 Fis. 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

OFÍCIO/GP/CMCM N.º 0040/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

Conceição de Macabu/RJ, 15 de abril de 2026.

Assunto: *Encaminhamento de Indicação Legislativa*


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência a seguinte **Indicação Legislativa**, lida no expediente da Sessão Ordinária de 15/04/2026. Nos termos do art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a referida proposição consubstancia sugestão de medida de interesse público, instruída com minuta de Projeto de Lei, a ser apreciada por esse Poder Executivo:

Indicação Legislativa nº 02/2026 – Autor: Vereador Tião da Usina.

Certo da atenção de Vossa Excelência em analisar a pertinência da medida sugerida em prol da população de Conceição de Macabu, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	5920/26
Em:	15,04,26
Ass:	P

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Benifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

CMCM
Secretaria
Processo nº 20126
Rubrica 19 Fis 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO

21/04/26

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
INDICAÇÃO Nº 02/2026

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 121 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que proceda a seguinte medida de interesse público:

A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E NORMATIVAS CABÍVEIS, COM VISTAS A ESTABELECEM QUE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VALORES ARRECADADOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ICMS ECOLÓGICO, REPASSADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEJAM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

JUSTIFICATIVA

O ICMS Ecológico constitui importante instrumento de incentivo à conservação ambiental, recompensando os municípios que adotam políticas públicas voltadas à preservação dos recursos naturais, proteção de unidades de conservação e melhoria da qualidade ambiental.

Para que tais recursos cumpram efetivamente sua finalidade, é fundamental assegurar que parte significativa dessas receitas seja direcionada a ações ambientais no âmbito municipal. Nesse sentido, a destinação de 50% dos valores ao Fundo Municipal de Meio Ambiente proporcionará maior previsibilidade financeira, fortalecimento institucional e ampliação de iniciativas voltadas à sustentabilidade.

A medida reforça o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável e com a proteção do meio ambiente, promovendo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, sugerimos que o Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são próprias, encaminhe projeto de lei nesse sentido para apreciação desta Casa Legislativa.

Conceição de Macabu/RJ, 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO GONÇALVES
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 2116
Rubrica 19 Fís. 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

♥ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA PARCELA MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO, VINCULANDO-OS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A destinação e a execução dos recursos financeiros transferidos ao Município a título de ICMS Ecológico ficam regulamentadas na forma desta Lei.

Art. 2º Do montante total arrecadado sob a rubrica de ICMS Ecológico, a repartição dos recursos dar-se-á da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 015/1995, para aplicação em:

- a) projetos de educação ambiental;
- b) programas de recuperação de áreas degradadas;
- c) aquisição de equipamentos e materiais destinados à fiscalização ambiental;
- d) demais ações de preservação e sustentabilidade previstas no plano anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – 50% (cinquenta por cento) destinados ao Tesouro Municipal, para investimentos em infraestrutura, manutenção e serviços públicos gerais, observadas as prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A execução orçamentária dos recursos de que trata esta Lei será acompanhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo observar:

I – a transparência integral na aplicação das verbas;

II – a prestação de contas detalhada ao Poder Legislativo;

III – a publicação de relatórios trimestrais no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar plano detalhado de execução, contendo cronograma, metas e indicadores de desempenho, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal antes do início da execução dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, ____ de _____ de 2026.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 22106
Rubrica 29 Fis 04